



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 664/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 083/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “revoga dispositivos da Lei Municipal nº 9.240, de 04/08/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Em resumo, o projeto em discussão intenciona revogar dispositivos da Lei Municipal nº 9.240, de 04/08/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em sua justificativa o autor do projeto sustenta que o “projeto de lei tem por objetivo atender o disposto §8º do art. 165 da Constituição Federal, com a revogação dos dispositivos mencionados, uma vez que essa questão será tratada na Lei Orçamentária Anual, tornando assim os artigos correspondentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias sem efeito”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a inadequação legal e constitucional do projeto, afirmada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal em seu parecer, conclui-se que a não



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister, garantido a efetiva observância das regras legais e constitucionais.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 083/2023.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

Ademir Silva

Vereador Presidente da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

Flávio Marra

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Fiscalização
Financeira e Orçamentária da
Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 083/2023